

Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia e aos Conselheiros Federais

Assunto: Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF -COMUNICAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA 2021 ou DECLARAÇÃO NEGATIVA 2021.

Ref.: Resolução Cofecon nº 1.902, de 28/11/2013 – Pessoas físicas e jurídicas que trabalham com Economia e Finanças.

Senhor (a) Presidente,

1. A Resolução Cofecon nº 1.902/2013 define obrigações junto ao COAF para pessoas físicas e jurídicas que trabalham com Economia e Finanças.
2. O ato normativo mencionado é a regulamentação decorrente da Lei nº 9.613 de 3/3/1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o COAF e dá outras providências.
3. O artigo 3º da Resolução Cofecon nº 1.902/2013 determina que as pessoas físicas e jurídicas prestadoras dos serviços de Economia e Finanças avaliem a existência de situações de suspeição, ou avaliem se as conheceram durante suas atividades no exercício ou ano calendário findo, 1º/1/2020 a 31/12/2020. O parágrafo 4º do referido artigo caracteriza as circunstâncias ou fatos que podem ensejar ou configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613 ou com eles relacionar-se, devendo ser analisadas com especial atenção e, se consideradas suspeitas, comunicadas diretamente ao COAF, por meio eletrônico em seu sítio, utilizando o Sistema de Controle de Atividades Financeiras, SISCOAF.
4. Ou, ainda, após a mesma avaliação referida e, em não havendo situações de suspeição no ano calendário findo, as pessoas físicas e jurídicas deverão comunicar ao Conselho

Regional de Economia no qual que estão registradas. O COAF utiliza o termo “Comunicação de Não Ocorrência - CNO” para caracterizar tal procedimento.

5. Solicito, portanto, que os Corecons procedam à divulgação junto aos registrados em suas jurisdições para que, se for o caso, entreguem a “Comunicação de Não Ocorrência – CNO” até o dia 31 de janeiro de 2021.

6. Em colaboração, sugiro texto anexo para o formulário de “Comunicação de Não Ocorrência” COAF.

Atenciosamente,



Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon

COMUNICAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA – CNO –
Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF

Pelo Conselho Regional de Economia do Estado _____

- () Pessoa Física - Registro CORECON _____ N° _____
() Pessoa Jurídica - Registro CORECON _____ N° _____

DECLARO, para fins de cumprimento ao que determina RESOLUÇÃO COFECON N° 1.902, DE 28/11/2013, especificamente em seu artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, que:

1º) Após avaliação das atividades por mim desenvolvidas no exercício de 2020, NÃO CONHECI SITUAÇÕES DE SUSPEIÇÃO QUE DEMANDARAM COMUNICAÇÃO AO COAF, em seu sítio, pelo Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF).

2º) Portanto, entrego, neste ato, ao CORECON - _____, esta COMUNICAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA - COAF

Local, data. _____

Assinatura pessoa física ou jurídica que trabalham com economia e finanças.